

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O Nº 1864 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 21.862.499,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.862.499,00 (Vinte e Um Milhões, Oitocentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814496393 - SEDAP	0306	449052	6.260.870,62
171010412314248251 - SEFA	0376	333239	460.000,00
171010412314248251 - SEFA	0376	339037	978.190,00
171010412314248251 - SEFA	0376	339039	253.639,00
171010412614248238 - SEFA	0376	339037	2.639.584,00
171010412614248238 - SEFA	0376	339039	1.183.985,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0330	329022	6.739.000,00
532012212212978338 - IOE	0661	449051	34.380,38
532012213114248233 - IOE	0661	339039	2.749.850,00
532012213114248233 - IOE	0661	449052	563.000,00
		TOTAL	21.862.499,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de outubro de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

D E C R E T O Nº 1862, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 116.862.628,04 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II, art. 6º, inciso III da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 116.862.628,04 (Cento e Dezesseis Milhões, Oitocentos e Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041010212214216853 - TJE	0101	339008	300.000,00
041010212214216854 - TJE	0101	339008	45.000,00
041010212214218189 - TJE	0101	339008	25.000,00
041010212214218190 - TJE	0101	339008	40.000,00
171010412212978338 - SEFA	0101	339037	1.500.000,00

171010412212978338 - SEFA	0101	339039	380.000,00
171010412314248251 - SEFA	0144	339037	1.212.040,67
171010412614248238 - SEFA	0176	339039	481.300,00
181011442214228208 - SEJUDH	0101	339039	374.633,50
181011442214228208 - SEJUDH	0101	339092	90.000,00
181011442214228209 - SEJUDH	0101	339039	70.000,00
181011442214228211 - SEJUDH	0101	339033	40.000,00
261010612212974668 - PMPA	0101	339030	1.117.813,56
261010612212978338 - PMPA	0101	339030	230.000,00
261010612212978338 - PMPA	0101	339039	100.000,00
261010612212978338 - PMPA	0101	339139	40.000,00
261010612614248238 - PMPA	0101	339030	42.000,00
261010612614248238 - PMPA	0101	339139	46.874,24
261010618114257557 - PMPA	0101	449051	667.682,84
261010618114258259 - PMPA	0101	449052	2.528.684,04
261010618114258265 - PMPA	0101	339015	236.796,44
291012678214357429 - SETRAN	0130	449051	19.308.373,23
291012678214357430 - SETRAN	0130	449051	19.269.124,62
301010312214457594 - Defensoria Pública	0101	449051	516.250,00
362011442214228220 - Fundação PROPAZ	0101	339014	1.622.000,00
362011442214228220 - Fundação PROPAZ	0101	339033	50.000,00
362011442214228220 - Fundação PROPAZ	0101	339039	20.000,00
431010824414437586 - SEASTER	0106	449051	824.254,00
532012212212978338 - IOE	0261	339037	1.000.000,00
552012312614248238 - PRODEPA	0261	449052	300.000,00
552012333112978311 - PRODEPA	0101	339039	381.767,00
552012333112978311 - PRODEPA	0261	339039	140.000,00
552012333114248243 - PRODEPA	0261	339039	139.088,58
552012884600009042 - PRODEPA	0101	469092	7.252,93
582012333112978311 - CEASA	0101	339046	120.000,00
662012678214357505 - DETRAN	0261	449051	8.673.753,49
682010824314438394 - FASEPA	0101	339037	190.000,00
691012336314518507 - SETUR	0101	335041	597.972,60
712011012212978339 - HOL	0269	319016	642.000,00
722012312212978339 - JUCEPA	0261	339047	175.556,50
832010433114248245 - EGPA	0101	339039	150.000,00
871010824414438386 - FEAS	0139	334041	420.000,00
901011012114278310 - FES	0103	449052	179.256,78
901011030214277582 - FES	0130	449051	28.826.288,06
901011030214278288 - FES	0132	339030	400.000,00
901011030214278288 - FES	0149	339014	22.000,00
901011030214278288 - FES	0149	339030	600.000,00
901011030214278288 - FES	0149	339033	5.000,00
901011030214278288 - FES	0149	339036	5.000,00
901011030214278288 - FES	0149	339039	295.000,00
901011030214278289 - FES	0103	444042	159.000,00
901011030214278289 - FES	0103	449039	260.000,00
901011030214278289 - FES	0103	449051	498.819,62
901011030214278289 - FES	0103	449052	1.823.356,00
901011030214278289 - FES	0103	449092	117.252,00
922012060914468450 - ADEPARÁ	0101	339030	413.875,00
951012645114157533 - NGTM	0101	449035	3.954.562,34

951012645114157533 - NGTM	0101	449051	13.188.000,00
951012645114157533 - NGTM	0130	449051	2.000.000,00
		TOTAL	116.862.628,04

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569514387609 - SEDOP	0130	449051	2.120.372,80
081012781214337572 - SEEL	0130	449051	5.000.000,00
151011339114447589 - SECULT	0130	449051	14.000.000,00
171010412314248244 - SEFA	0144	339014	10.000,00
171010412314248244 - SEFA	0144	339030	5.000,00
171010412314248244 - SEFA	0144	339036	5.000,00
171010412314248244 - SEFA	0144	339039	140.000,00
171010412314248244 - SEFA	0176	339014	125.000,00
171010412314248244 - SEFA	0176	339030	26.900,00
171010412314248244 - SEFA	0176	339033	96.500,00
171010412314248244 - SEFA	0176	339036	52.000,00
171010412314248244 - SEFA	0176	339039	170.500,00
171010412314248244 - SEFA	0176	339047	10.400,00
171010412314248248 - SEFA	0144	339039	406.213,23
171010412314248506 - SEFA	0144	339031	300.000,00
171010412614248238 - SEFA	0101	339039	1.880.000,00
171010412614248238 - SEFA	0144	339139	345.827,44
171022884500003066 - Enc. SEFA	0130	459065	30.870.414,99
181011442214228201 - SEJUDH	0101	339039	15.000,00
181011442214228201 - SEJUDH	0101	339039	16.991,23
181011442214228202 - SEJUDH	0101	339039	72.886,00
181011442214228202 - SEJUDH	0101	339039	83.783,48
181011442214228205 - SEJUDH	0101	339039	146.114,00
181011442214228209 - SEJUDH	0101	339039	93.162,14
181011442214228210 - SEJUDH	0101	449052	338.256,78
181011442214228215 - SEJUDH	0101	339039	25.713,67
181011442214228216 - SEJUDH	0101	339039	8.868,98
181011442214228510 - SEJUDH	0101	339039	90.000,00
261010612212978338 - PMPA	0101	449052	10.000,00
261010612414258270 - PMPA	0101	339033	94.226,00
261010612414258270 - PMPA	0101	339036	19.018,00
261010612414258270 - PMPA	0101	339039	86.756,00
261010612614248238 - PMPA	0101	449052	191.627,78
261010612814258278 - PMPA	0101	339014	20.000,00
261010612814258278 - PMPA	0101	339030	963.385,60
261010612814258278 - PMPA	0101	339033	15.000,00
261010612814258278 - PMPA	0101	339039	35.000,00
261010618114257559 - PMPA	0101	449051	600.000,00
261010618114257559 - PMPA	0101	449051	2.608.148,35
261010618114258259 - PMPA	0101	449052	539.541,62
261010618114258259 - PMPA	0101	339015	373.098,64
261010618114258265 - PMPA	0101	449052	386.590,75
261010618314258260 - PMPA	0101	339015	16.000,00